



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.005, DE 2023

(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de palestras educativas sobre os efeitos do aborto nas escolas públicas de ensino fundamental e médio.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 18/08/2023 17:19:43:237 - MESA

PL n.40005/2023

PROJETO DE LEI N° , de 2023
(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de palestras educativas sobre os efeitos do aborto nas escolas públicas de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização de palestras educativas sobre os efeitos físicos, psicológicos, sociais e éticos do aborto nas escolas públicas de ensino fundamental e médio em todo o território nacional.

Art. 2º As palestras devem ser ministradas ao menos uma vez ao ano, em datas a serem determinadas pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios.

Art. 3º As palestras poderão ser ministradas por profissionais capacitados sendo eles:

I - Profissionais de saúde;

II - Psicólogos técnicos no tema;

III - Assistentes sociais;

IV - Especialistas na área, devidamente capacitados para fornecer informações objetivas e embasadas sobre os malefícios do aborto.

Art. 4º As palestras terão caráter informativo e educacional, não devendo promover qualquer tipo de posicionamento político, religioso ou ideológico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LexEdit
CD233101835100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 18/08/2023 17:19:43,237 - MESA

PL n.40005/2023

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei surge como um compromisso firme com a preservação da vida, visando proporcionar uma educação abrangente e controlada sobre os efeitos do aborto, permitindo que os estudantes compreendam as várias dimensões do tema. Através da disponibilização de informações objetivas e especializadas, a iniciativa busca promover o debate consciente e embasado sobre os aspectos físicos, psicológicos, sociais e éticos relacionados ao aborto.

Segundo um estudo com base em estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 55 milhões de abortos ocorreram entre 2010 e 2014 no mundo, sendo 45% destes considerados abortos inseguros. África, Ásia e América Latina concentram 97% dos abortos inseguros. O estudo mostrou ainda que leis restritivas aumentam a ocorrência desses.

A OMS define aborto inseguro como um procedimento para o término da gestação, realizado por pessoas sem a habilidade necessária ou em um ambiente sem padronização para a realização de procedimentos médicos, ou a conjunção dos dois fatores. É difícil ter um número exato sobre a quantidade de abortos ocorridos no país, já que são baseados em entrevistas, coletas de dados pelo método de urna, pesquisas com base nos registros de procedimentos e internações.

Somos contrários, claro. Mas em uma questão prática, apesar dos avanços científicos capazes de proporcionar um abortamento seguro para a mulher, abortos inseguros continuam a ocorrer, causando aumento dos custos ao sistema de saúde, complicações, mortes maternas. Vale ressaltar que, mulheres que se submetem a abortos têm 30% mais chance de terem problemas mentais do que as mulheres que nunca passaram por isso, o aborto é um problema maior do que imaginamos.

Ser contra o aborto é uma perspectiva baseada em princípios éticos e morais que valorizam a vida humana desde a concepção. Há diversos argumentos que sustentam essa posição, sendo um dos mais centrais o respeito ao direito à vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a escuta do tema e a importância da disseminação de informações fundamentadas, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

LexEdit
CD233101835100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Sala das Sessões, em de de 2023

Apresentação: 18/08/2023 17:19:43.237 - MESA

PL n.40005/2023

Deputado JEFERSON RODRIGUES

Republicanos/GO



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jeferson Rodrigues
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD233101835100>